



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.480, DE 21 DE JUNHO DE 2004

“Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI) e dá outras providências.”

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

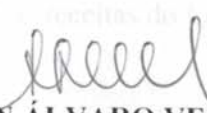
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, através do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI), nos termos do Decreto Estadual nº. 40.722/96, objetivando a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 689.764,08 (seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), para realização de obras de pavimentação nas Ruas Osasco com parte da Embu, Município de Jandira, Francisco Morato, Dionísio Marcondes, Maravilha e Guarulhos.

Art. 2º. – A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do projeto mencionado nesta Lei.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de junho de 2004 - 40º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal